

MODALIDADE: Pregão n.º 32/2017

TIPO: Menor Preço Global

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: n.º 153/2017.

MODALIDADE: Pregão n.º 32/2017.

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de dezembro de 2017, às 13h30min, na **Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia**, à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2017**, do tipo Menor Preço Global, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e pelos Decretos Municipais n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002 e 4.829/2017, de 11 de setembro de 2017. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fátima Aparecida Belani e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 43/2017 demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

II - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um painel elétrico para proteção e distribuição dos circuitos de climatização, realizando instalação do circuito alimentador deste painel, adequando as passagens e intervenções na edificação, conforme projeto elétrico em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que:
 - 1.1 Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 1.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
 - 2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- 2.3 Impedida de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
- 2.4 Com falência decretada.
- 2.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.6 Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4. É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante à Câmara Municipal.
 - 4.1 Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 1.12, subitem 1.12.1, do Título “VIII – Documentação de Habilitação”.
 - 4.2 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 4.3 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do subitem 1.12 do título VIII.
 - 4.4 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, telefone (35) 3429-6501, nos dias úteis, de 12h00min às 18h, das segundas às quintas-feiras, e das 08h às 14h nas sextas-feiras.
 - 4.5 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.
 - 4.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min, às sextas-feiras.
2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br, via fac-simile (35) 3429-6550 ou, ainda, para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 4.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br link “Licitações Públicas”, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 5 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@cmpa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
- 6.2 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo(a) Pregoeiro(a) e que, por isso, sejam intempestivas.
- 6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.4 A decisão do Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a).
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de documento de identificação pessoal e de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.
 - 2.1.1 A representação por procuração não dispensa a comprovação dos necessários poderes do outorgante para lavrar procuração em nome da empresa licitante.
 - 2.1.2 A comprovação referida no subitem 2.1.1 compreende apresentação do ato constitutivo da empresa (atualizado) e de documentos de identidade do outorgante.
 - 2.2 Em se tratando de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
 - 2.1 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 3 O credenciamento do representante do licitante junto ao(à) Pregoeiro(a) implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
 - 4.1 Declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 4.2 Declaração, conforme o modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada lei, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
 - 4.3 Declaração, conforme modelo do **Anexo VII**, de opção do SIMPLES Nacional

- 5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 6 Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- 7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
- 7.1 Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8 **A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.**

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

DATA: 18 de dezembro de 2017
CRENCIAMENTO: 13h30min às 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO N° 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro(a) designado ou enviados pelo correio.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 1.** O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
 - 1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.8** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.9** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- 1.11** “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 5 do Título IV;
- 1.11.1** Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;
- 1.12** Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços de engenharia semelhantes ao objeto da licitação, executados a qualquer tempo, com os aspectos compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho (Anexo V);
- 1.13** Apresentação de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 1.14** Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional (is) da área de Engenharia Elétrica, integrante (s) do seu quadro de pessoal permanente na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, nos quais fiquem demonstradas experiências na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto;
- 1.14.1** O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser empregatício com apresentação do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou vínculo societário por meio de apresentação do contrato social. A apresentação de contrato de prestação de serviços entre o profissional detentor das certidões de acervo técnico exigidas e a empresa torna desnecessária a presença do vínculo empregatício ou societário. A empresa deve possuir o profissional em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, não se admitindo documentos para contratação futura.
- 1.14.2** Apresentar declaração da licitante nos termos do ANEXO VI, indicando um responsável técnico (Engenheiro Eletricista) para o acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados. (Observação: na declaração deverão constar os dados mínimos e necessários do profissional indicado tais como: nome completo, CPF, identidade, registro no CREA a que estiver vinculado).
- 1.14.3** Apresentar termo de concordância de emissão do responsável técnico indicado no item 10.3.b, nos termos do Anexo VII.
- 1.14.4** Será admitida a substituição, do profissional indicado no item 10.3.b por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, desde que haja prévia comunicação e concordância da Contratante.

- 1.15** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 2.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 3.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 3.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3.3** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.** Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

- 4.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
5. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
- 5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 6.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
7. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título IX..

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha, em tabela conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
 - 1.1 descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexos I e III;
 - 1.2 preço unitário, preço total de cada item e preço global da proposta, expressos em numeral e por extenso.
 - 1.3 o licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.
 - 1.3.1 Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005.
2. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
4. Será disponibilizado no site www.cmpa.mg.gov.br versão digital da planilha do item 1 deste título que poderá ser utilizada pelos licitantes.
5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.
 - 5.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.
- 2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar em envelope separado** a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.
3. O(a) Pregoeiro(a), após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
- 3.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, que representa o menor preço.
- 4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
- 5.1 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

- 5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06.
8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - 8.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - 8.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cuja proposta estiver no limite estabelecido no item 7 deste Título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - 8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - 8.5 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a licitação observando-se a classificação da etapa de lances.
 - 8.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após a aplicação do direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06, ofertar o menor preço.

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á à etapa correspondente ao item 11 deste título.
16. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 17.1 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.2 O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
- 17.3 Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.

- 18 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.
3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
 - 3.1 Não havendo a comprovação de exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
4. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem
5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

- 3.1 ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
4. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@cmpa.mg.gov.br, ou ser protocolizadas no endereço da Câmara Municipal, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal..
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e divulgadas no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.

Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 122 0021 8.017 33 90 39 (Ficha 31)

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Item 12 do Anexo I – Termo de Referência**, e das demais cominações legais.
- 2 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 2.1 **advertência**;
 - 2.2 **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 2.3 **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 2.4 **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 2.5 **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 2.6 **rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 3 As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 3.1 **item 2.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretária Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 3.2 **itens 2.2, 2.3 e 2.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Secretária Geral;
 - 3.3 **itens 2.5 e 2.6**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

- 5 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 2.5 e 2.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 6 **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 7 Para fins dos subitens **2.2, 2.3 e 2.4**, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 9 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;
- 10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto Básico;
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo V - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais;
Anexo VI – Declaração Apresentação de Responsável Técnico;
Anexo VII – Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
Anexo IV - Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 06 de Dezembro de 2017.

Revisado pelo Procurador _____ OAB: _____

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora

Fátima Aparecida Belani
Pregoeira

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PREGÃO Nº 32/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição e instalação de um painel elétrico para proteção e distribuição dos circuitos de climatização, realizando instalação do circuito alimentador deste painel, adequando as passagens e intervenções na edificação, conforme projeto elétrico em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

2. JUSTIFICATIVA

Com a ampliação da capacidade do padrão de entrada, a instalação do painel de proteção do sistema de climatização se justifica em função da adequação necessária para o atendimento à demanda e devidas proteção e distribuição dos circuitos alimentadores dos equipamentos de ar condicionado que atendem a edificação.

3. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

A instalação compreende o fornecimento do painel elétrico completo (montado, instalado, testado, aprovado e com certificado de garantia) e do circuito alimentador desde a caixa de passagem na saída do medidor (padrão Cemig), instalado, testado e aprovado, incluindo cabos e eletrodutos, além de quaisquer infraestruturas ou adequações necessárias, observando-se as normas de segurança e de instalações elétricas vigentes, utilizando materiais e dispositivos de comando e proteção normatizados e aprovados pelo contratante, bem como de pessoal qualificado, habilitado e autorizado, conforme exigido pela NR-10.

Os trabalhos serão realizados preferencialmente nos finais de semana ou feriados, devendo ser previamente comunicados à contratante e ao setor de patrimônio.

- Tipo de Instalação: Poder Público Municipal
- Proprietário: Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
- Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre - MG
- Responsável Técnico do Projeto: Eng. Eletricista Cláudio Castro Prado - CREA: MG-64.547/D

4. GENERALIDADES

O projeto foi elaborado tendo em vista as NBR's aplicáveis e fixa os requisitos necessários a serem obedecidos pela empresa executora, rigorosamente, para que as instalações executadas ofereçam qualidade total na aplicação dos materiais, segurança, conforto e durabilidade.

As especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas e regulamentações governamentais, além das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Segue relação das principais normas:

- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas em baixa tensão.
- ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais.
- ABNT NBR 5419-2:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco.
- ABNT NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida.
- ABNT NBR 5419-4:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.
- ABNT NBR 5456:2010 - Eletricidade geral – Terminologia.
- ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 9513:2010 - Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V — Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.
- ABNT NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR 15977:2011 - Cabo flexível, isolado com borracha etilenopropileno (EPR ou HEPR) e coberto com PVC STF, para 90 °C e tensões até 750 V — Especificação.
- ABNT NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.
- ABNT NBR IEC 60947-4-1:2008 - Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e partidas de motores - Contatores e partidas de motores eletromecânicos.
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior.
- ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
- ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- MTE- NR-10:2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Os materiais serão utilizados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / Construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PAINEL ELÉTRICO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS

5.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

O quadro será do tipo de sobrepor em parede, instalado conforme indicado em planta, deveser fabricado em chapa de espessura mínima de 2,00mm de aço galvanizado com pintura a pó pelo processo eletrostático (epóxi). A preparação da superfície deverá ser química, com decapagem e fosfatização. A cor de acabamento deverá ser cinza RAL 7032.

Deverá ter chassis de montagem removível, na cor laranja, sendo que toda distribuição elétrica interna ao quadro, será executada através de barramentos de cobre eletrolítico.

Plaquetas e/ou etiquetas de identificação dos acessórios instalados nos equipamentos deverão ser de acrílico com fundo na cor preta e as legendas de cor branca. As plaquetas poderão ser afixadas, coladas ou parafusadas, não sendo permitida nenhuma outra maneira de afixação. Todos os circuitos e componentes dos quadros deverão estar devidamente identificados.

O painel elétrico terá entrada e saída pela parte superior, através de eletrodutos ou eletrocalhas fechadas.

O painel montado deverá ter fechadura com chave mestra. Deve possuir manual com orientações para operação e manutenção, e atender aos requisitos da NR-10.

5.2. ASPECTOS DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os dispositivos instalados no painel devem ser devidamente identificados de forma indelével.

Todos os condutores deverão ser devidamente identificados nas duas extremidades e estarem protegidos mecanicamente.

Não deve haver partes condutoras desprotegidas, incluindo barramentos e terminais.



Foto 1: Aspectos do painel elétrico



Foto 2: Identificação dos dispositivos e dos condutores

5.3. BARRAMENTOS

Os barramentos do quadro serão em cobre eletrolítico com 99% de pureza e devem atender capacidade superior à corrente do disjuntor principal.

Os barramentos de neutro e terra serão separados e dimensionados de tal forma a não conter no mesmo parafuso mais de um circuito.

O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao BEP, no QGBT, ou à malha de aterramento, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado, constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "*as built*" o ponto de conexão.

5.4. DISJUNTORES

5.4.1. PROTEÇÃO GERAL

A proteção e/ou seccionamento geral será feita por disjuntor tripolar em caixa moldada, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 25 kA em 240 VCA.

Deve possuir elemento para desligamento remoto, a ser promovido por botoeira de parada de emergência fixada na porta do painel.

5.4.2. PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS

A proteção dos barramentos será feita por disjuntor tripolar em caixa moldada, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 25kA em 240V.

5.4.3. PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

As chaves dos circuitos terminais serão do tipo mini disjuntores padrão IEC (Norma DIN), mono, bi ou tripolares, conforme especificações do projeto em anexo, curva C, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 5kA em 240V.

5.5. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA

5.5.1. Deve ser instalada previsão para transferência da alimentação do Barramento I (cargas prioritárias).

5.5.2. Deve ser de 3 posições, sendo claramente indicada e sinalizada a posição “desligado”, na porta do painel.

5.5.3. Deve possuir intertravamento mecânico de forma a impedir a conexão simultânea das duas fontes de energia (concessionária x gerador).

5.6. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS

Os DPS's devem ser instalados após o disjuntor principal, nas três fases e no neutro, interligados até a barra de terra do respectivo quadro.

Devem ter capacidade mínima de 40kA, de fabricante reconhecido e possuir certificação do produto.

Devem ser protegidos por fusíveis ou disjuntores compatíveis, à montante.

5.7. CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS

5.7.1. O circuito alimentador do painel deve ser formado de condutores fase e neutro dispostos de forma a constituir um circuito trifásico completo no mesmo eletroduto.

5.7.2. Os condutores (Fase, Neutro e Terra) devem ser unipolares, de cobre, isolados com PVC - 70°C (tipo BWF) para tensões de 450/750V, e atender as demais exigências da NBR NM 2473.

5.7.3. Os condutores de instalações subterrâneas serão do tipo flexível, com isolamento em EPR 0,6/1kV, 90°C.

5.7.4. Os comprimentos dos condutores de uma mesma fase do circuito alimentador, bem como suas conexões, devem ser idênticos, visando obter uma perfeita distribuição de corrente.

5.7.5. Dependendo do comprimento do circuito alimentador podem ser necessárias características especiais visando sua integridade mecânica e a manutenção do nível adequado de tensão.

5.7.6. Os condutores devem ser contínuos, isentos de emendas.

5.7.7. No condutor neutro é vetado o uso de qualquer dispositivo de interrupção ou seccionamento.

5.7.8. Os condutores neutro não podem ser comuns a mais de um circuito.

5.7.9. Os condutores neutro devem ser obrigatoriamente identificados, através da cor azul claro (de fábrica) de sua isolação.

5.7.10. Os condutores terra deverão ser perfeitamente identificados através da cor verde ou verde/amarelo (de fábrica) de sua isolação.

5.7.11. Os condutores fase com seção superior a 10mm² devem ser perfeitamente identificados, com identificação indelével, com cor preta (de fábrica) de sua isolação.

5.7.12. Os condutores fase com seção igual ou inferior a 10mm² devem ser perfeitamente identificados, com identificação indelével, nas cores branco, preto e vermelho (de fábrica) de sua isolação, utilizadas nas respectivas fases.

5.7.13. As emendas dos condutores e pontos terminais deverão ser executados com ferramentas apropriadas e cuidadosamente limpos de forma a garantir contato permanente, tanto mecânico quanto elétrico.

5.7.14. Nas extremidades dos condutores flexíveis devem ser utilizados terminais tubulares, terminais de encapsulamento ou terminais de compressão maciço de cobre, visando proporcionar melhor conexão.

5.7.15. Todos os cabos devem ter isolação fabricada em material com características de não propagação e auto-extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e livre de halogênio.

5.8. ELETRODUTOS

5.8.1. Os eletrodutos do circuito alimentador do painel devem ser de PVC rígido. Devem ser fixados ao poste e nas junções entre eletrodutos deve-se utilizar luvas e aplicar fita veda rosca. Devem ser firmemente fixados à caixa de medição e proteção através de bucha, porca-arruela e fitas veda-rosca.

5.8.2. Os eletrodutos subterrâneos devem ser de PEAD corrugado helicoidal, tipo Kanaflex, com dimensões indicadas no projeto em anexo.

5.8.3. Na distribuição de eletrodutos rígidos deverão ser utilizadas curvas 90° de raio longo, sempre com as devidas conexões e acessórios.

5.8.4. Na união de eletrodutos com as caixas / quadros deverá se utilizar de buchas e arruelas garantindo boa fixação dos eletrodutos com caixas / quadros.

5.8.5. Os eletrodutos deverão ser instalados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se nova rosca nas extremidades retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas ou operações de corte e de abertura de rosca.

5.8.6. As emendas deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais introduzidas nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna.

5.8.7. Usar em todos os eletrodutos curvas prontas, não sendo permitido curvas executadas na própria instalação.

5.9. ATERRAMENTO

5.9.1. O painel deverá ter a caixa metálica, portas e placa de montagem aterradas.

5.9.2. O barramento de terra deve ser conectado à malha de aterramento e a instalação deverá seguir as normas NBR 5419.

5.9.3. O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao Barramento de Equipotencialização Principal(BEP), no QGBT, ou à malha de aterramento, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado, constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "as built" o ponto de conexão.

5.10. FERRAGENS E SUPORTES

5.10.1. Toda ferragem utilizada em estruturas de fixação e suporte do painel ou dos eletrodutose eletrocalhasdeve ser galvanizada.

6. PROJETO EXECUTIVO

6.1.1. O projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.1.2. A contratada deverá apresentar o projeto executivo no prazo de até 7 dias corridos, à partir da assinatura do contrato;

6.1.3. O projeto executivo apresentado pela contratada será analisado e aprovado pela CMPA em até 7 dias corridos após sua entrega;

6.1.4. Caso aprovado o projeto executivo pela CMPA, a contratada poderá iniciar a execução do objeto;

6.1.5. Caso a CMPA solicite alguma alteração ou complementação do projeto executivo, a contratada terá até 5 dias corridos para fornecer novo projeto executivo atualizado, o qual será novamente analisado e aprovado pela CMPA no prazo de 5 dias corridos

7. EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser empregados EPIs e ferramentas adequados para perfeita execução da instalação, e demais exigências do MTE.

7.2. Em caso de concretagem ou acabamento com argamassa, todas as pontas de eletrodutos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de proteções apropriadas.

7.3. Quando necessário, os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.

- 7.4.** As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem unidas.
- 7.5.** Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.
- 7.6.** As curvas deverão ser de raio longo e não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.
- 7.7.** Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas, com raio mínimo da curvatura superior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.
- 7.8.** A conexão caixa - eletroduto deverá ser sempre arrematada por meio de buchas e arruelas.
- 7.9.** Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas de passagem.
- 7.10.** As emendas serão soldadas, perfeitamente isoladas com fita autofusão e posteriormente fita plástica nos condutores de seção nominal 2,5mm², 4mm² e 6mm².
- 7.11.** Deverá ser realizado teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR-5410.
- 7.12.** A contratada deverá pactuar com a CMPA a data e horário para o desligamento da energia, comunicando a contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao desligamento, para efetuar a ligação e testes do painel elétrico.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 8.2.** O Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2.1.** O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária ou contar com suporte técnico para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.2.2.** A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o Contratante julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 8.2.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos materiais utilizados.
- 8.3.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento dos materiais, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual as instalações efetivamente realizadas, respeitando-se os critérios normativos.

8.4. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução da instalação deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano para o painel, materiais, equipamentos e dispositivos instalados no mesmo e 02 (dois) anos para os materiais e serviços referentes ao circuito alimentador do painel, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

9.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços de engenharia semelhantes ao

objeto da licitação, executados a qualquer tempo, com os aspectos compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho (Anexo V);

10.2. Apresentação de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.3. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional (is) da área de Engenharia Elétrica, integrante (s) do seu quadro de pessoal permanente na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fiquem demonstradas experiências na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto;

a) O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser empregatício com apresentação do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou vínculo societário por meio de apresentação do contrato social. A apresentação de contrato de prestação de serviços entre o profissional detentor das certidões de acervo técnico exigidas e a empresa torna desnecessária a presença do vínculo empregatício ou societário. A empresa deve possuir o profissional em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, não se admitindo documentos para contratação futura.

b) apresentar declaração da licitante nos termos do ANEXO III, indicando um responsável técnico (Engenheiro Eletricista) para o acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados. (Observação: na declaração deverão constar os dados mínimos e necessários do profissional indicado tais como: nome completo, CPF, identidade, registro no CREA a que estiver vinculado).

c) Apresentar termo de concordância de emissão do responsável técnico indicado no item 10.3.b, nos termos do Anexo IV.

d) Será admitida a substituição, do profissional indicado no item 10.3.b por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, desde que haja prévia comunicação e concordância da Contratante.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 12 horas às 18 horas ou na sexta-feira das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3429-6532 ou 3429-6509.

11.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica deverá assinar o termo de ciência em anexo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;

12.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

12.6. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

12.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.7. Utilizar empregados habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do contratante para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. (Serviços de pedreiro e auxiliares para escavação e construção da caixa de passagem e paredes em alvenaria).

Também deve ser observado o artigo 7º do Decreto nº 6.204, de 2007, verificando a possibilidade de subcontratação em favor de microempresas ou empresas de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Incluir subitem com a definição do percentual de subcontratação e as demais regras contidas nos incisos I a V do artigo 7º do referido Decreto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por **profissional** especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data e hora, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Receber por meio de termo de aceitação após aprovação do fiscal do contrato;

13.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do painel instalado será realizado apenas após a energização e testes, que será de responsabilidade da empresa.

14.2. Tendo em vista a necessidade de que a ligação seja feita com a máxima urgência e que a empresa possua capacidade técnica para fornecer o painel montado, bem como sua instalação com todas as adequações necessárias.

14.3. O painel deverá ser entregue, com todas as instalações e adaptações necessárias, com sua energização e testes concluídos e aprovados, pronto para utilização, em até 30 dias contados a partir da aprovação do projeto executivo.

14.3.1. Após concluídos e aprovados os testes, a contratada deverá fornecer o projeto "as built", sem o qual não será considerada a conclusão do objeto;

14.4. O recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de 10 dias corridos contados da entrega do painel.

14.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 dias corridos contados a partir do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos deste projeto básico.

14.6. O pagamento deverá ser realizada pela CONTRATADA em parcela única, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo.

14.7. Os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1. 01 02 01 122 0021 8.017 3390 39 (ficha 31)

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será contratado por empreitada por preço global, nos termos da alínea a) do inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/1993, e sua adjudicação será feita por preço global, considerando a unidade do serviço.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato com fulcro nesta contratação terá vigência de 79 dias corridos contados da data de sua assinatura.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

18.1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

18.1.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

18.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

18.2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

18.2.1. item 17.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

18.2.2. itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

18.2.3. itens 17.1.5 e 17.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

18.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 17.1.5 e 17.1.6** cumulativamente com a multa cabível.

18.5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Faz parte do orçamento o fornecimento de todo material, mão de obra e encargos sociais para o serviço acima descrito.

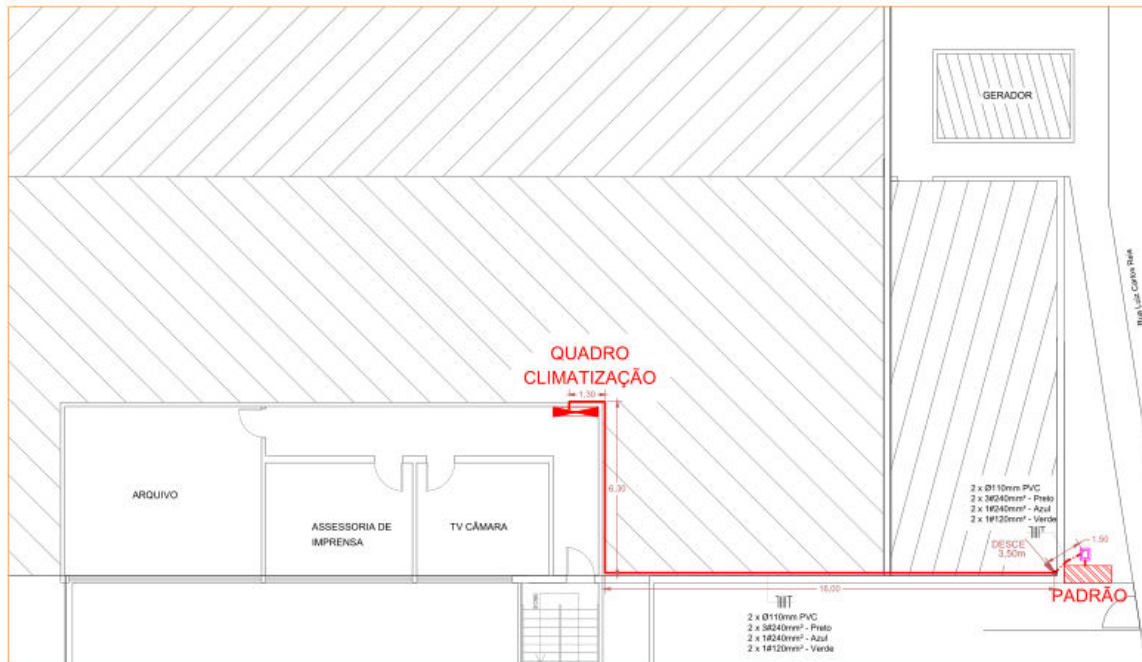
19.2. Para elaboração do orçamento, a licitante deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos e complementar se necessário a relação de materiais fornecida, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros.

19.3. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

19.4. A licitante deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material.

19.5. Todo serviço considerado mal acabado, tais como: caixas tortas, fundas ou salientes, quadro mal feito, alturas diferentes dos pontos de fixação, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Fiscal.

19.6. O Termo de Referência e o Projeto previsto no anexo I se complementam.



- LEGENDA:**
- Eletroduto a ser instalado
 - ▭ Painel elétrico a ser instalado
 - ▨ Centro de medição
 - Caixa de passagem no piso
 - Condutor de Proteção - Isolação VERDE
 - Condutor Neutro - Isolação AZUL CLARO
 - Condutor Fase - Isolação PRETO

PAV. SUPERIOR
ESC. 1:100

NOTAS

- PROJETO EXECUTIVO**
- PROJETO DE ACÓRDO COM A NBR- 5410.2004
 - UTILIZAR CONDUTORES DE COBRE ISOLADOS NAS CORES:
 - CONDUTOR FASE: COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA
 - CONDUTOR NEUTRO: COR AZUL CLARO
 - CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERÇA-PE): COR VERDE/AMARELO OU VERDE
 - UTILIZAR CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS OU EXTRA-FLEXÍVEIS.
 - UTILIZAR ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ROSCADO OU DE AÇO.
 - IDENTIFICAR CABOS E/OU CIRCUITOS EM TODOS OS PONTOS DE CONEXÃO.
 - NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS UTILIZAR ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCADO ENVELOPADO EM CONCRETO.
 - NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS UTILIZAR CABOS DE COBRE ISOLADOS COM CAMADA DUPLA 1kV.
 - DISJUNTORES DE PROTEÇÃO GERAL E DOS BARRIAMENTOS EM CAIXA MOLHADA, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 40kA EM 230V, COM AJUSTES TÉRMICO E MAGNÉTICO.
 - DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DE CARGA TIPO DIN, NBR NM 60938:2004 OU NBR IEC 60947-2:2013, CLASSE I, CURVA C, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 5kA.
 - AS CONEXÕES ENTRE CONDUTORES SERÃO ATRAVÉS DE CONECTORES PARAFUSO FENDIDO, ISOLADO COM FITA DE AUTO-FUSÃO NO INTERIOR DA CAIXA.
 - OS CONDUTORES DE FASE DEVERÃO SER IDENTIFICADOS A PARTIR DA PROTEÇÃO ATRAVÉS DE SUA ISOLAÇÃO EM CORES DIFERENTES OU FITAS ISOLANTES COLORIDAS APLICADAS EM SUAS EXTREMIDADES.
 - O CONDUTOR NEUTRO DEVE SER PERFEITAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DA COR AZUL DE SEU ISOLAMENTO.
 - O CONDUTOR DE PROTEÇÃO DEVE SER PERFEITAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DA COR VERDE OU VERDE-AMARELO DE SUA ISOLAÇÃO.
 - NAS EXTREMIDADES DOS CONDUTORES DEVEREM SER UTILIZADOS TERMINAIS VISANDO PROPORCIONAR MELHOR CONEXÃO.
 - INSTALAR AS LINHAS DE CONEXÃO AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO (DPS) NO TRAJETO MAIS CURTO POSSÍVEL, SEM ALÇAS E COM O MAIOR RAIO DE CURVA POSSÍVEL.

		LIGHTING ENGENHARIA Av. Cel. Domingos Rosa, 32A Conceição dos Ouros - MG (35) 9.9592-1560 cprado@lighting.eng.br	
RT. PROJETO: _____		ORÇ.: _____	
PROJETAÇÃO: CLAUDIO CASTRO PRADO		OPR./ORÇ.: MG-64.547/D	
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 25.650.078/0001-82			
ÁREA DO LOTE: 77 m ²	N.º DE PAVIMENTOS: 02	ÁREA TOTAL EFICAZ: 77 m ²	CAPAC. TOT. INSTALADA: 188,4 KVA
DEMANDA TOTAL: 230,0 KVA			
TIPO DE PROJETO: PROJETO ELÉTRICO - QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO CMPA			
CATEGORIA DE USO: COMERCIAL			
PLANTA DE SITUAÇÃO			
ENDEREÇO: Av São Francisco, 320 Baixo Primavera Pouso Alegre - MG		QUADRA: 77	FOLHA: 02/02
		LOTE: 77	

NÃO PODEMOS GARANTIR A EXATIDÃO DAS DIMENSÕES DESEMPENHADAS SEM A NBR 5410.2004. O PROJETO É UM PROJETO DE REFERÊNCIA E NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM A NBR 5410.2004.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROJETO BÁSICO

OBRA: PADRÃO DE ENTRADA EM BAIXA TENSÃO PARA DISJUNTOR DE 800A

Elaboração: Eng. Cláudio Castro Prado - CREA - MG-64.547/D

MÊS E ANO: AGOSTO DE 2017

Data Base: SINAPI AGOSTO 2017 SEM DESONERAÇÃO / SETOP-MG - AGOSTO-2017

COEFICIENTE DE BDI: 1,25260

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$) / EXCLUSO BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$) / COM B.D.I.
1		MATERIAIS ELÉTRICOS						R\$ 42.769,50
1.01	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR PRETA	m	195,0	R\$ 99,38	R\$ 19.379,10	R\$ 124,48	R\$ 24.274,26
1.02	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR AZUL	m	65,0	R\$ 99,38	R\$ 6.459,70	R\$ 124,48	R\$ 8.091,42
1.03	72269	Terminal ou conector de pressão - para cabo de cobre 240mm ² - fornecimento e instalação - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-240-L	pç	14,0	R\$ 36,75	R\$ 514,50	R\$ 46,03	R\$ 644,46
1.04	92993	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 mm² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR VERDE	m	65,0	R\$ 49,92	R\$ 3.244,80	R\$ 62,53	R\$ 4.064,44
1.05	72266	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120mm² - FORNECIMENTO E INSTALACAO - - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-120-L	pç	4,0	R\$ 30,95	R\$ 123,80	R\$ 38,77	R\$ 155,07
1.06	11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS	UN	10,0	R\$ 5,34	R\$ 53,40	R\$ 6,69	R\$ 66,89
1.07	ELE-ELE-045	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	m	64,0	R\$ 60,92	R\$ 3.898,88	R\$ 76,31	R\$ 4.883,74

1.08	ELE-DUT-025	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø5" (125mm) com faixa de advertência em PVC de 150mm de largura com os dizeres "CUIDADO – CABO ELÉTRICO".	m	4,0	R\$ 64,68	R\$ 258,72	R\$ 81,02	R\$ 324,07
1.09	39126	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	70,0	R\$ 2,37	R\$ 165,90	R\$ 2,97	R\$ 207,81
1.10	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	10,0	R\$ 0,84	R\$ 8,40	R\$ 1,05	R\$ 10,52
1.11	20111	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750V, rolo 19mm x 20m, nas cores vermelho, branco, preto e azul	UN	6,0	R\$ 6,23	R\$ 37,38	R\$ 7,80	R\$ 46,82
2	ALVENARIA							R\$ 514,19
2.01	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m2	4,0	R\$ 5,13	R\$ 20,52	R\$ 6,43	R\$ 25,70
2.02	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 para estrutura do baldrame e para tubulação	m3	2,0	R\$ 53,52	R\$ 107,04	R\$ 67,04	R\$ 134,08
2.03	94.319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m3	3,0	R\$ 31,09	R\$ 93,27	R\$ 38,94	R\$ 116,83
2.04	ELE-ENV-005	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	0,5	R\$ 379,34	R\$ 189,67	R\$ 475,16	R\$ 237,58
3	PAINEL ELÉTRICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO							R\$ 48.942,80
3.01	ORÇAMENTO	PAINEL ELÉTRICO TIPO SOBREPOR EM PAREDE, 2,00X1,00 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI, COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, BARRAMENTOS DE COBRE ELETROLÍTICO, BARRAS DE TERRA E NEUTRO. ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELA PARTE SUPERIOR, COM DISJUNTORE GERAL DE 630A TIPO CAIXA MOLDADA, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS DE 400A E 300A TIPO CAIXA MOLDADA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE I+II, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA TETRAPOLAR DE 300A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO. COM 76 MINIDISJUNTORES BIPOLARES E 12 MINI DISJUNTORES TRIPOLARES PARA OS CIRCUITOS DE SAÍDA, CONFORME PROJETO.	UN	1,0	R\$ 39.072,97	R\$ 39.072,97	R\$ 48.942,80	R\$ 48.942,80
4	PROJETOS							R\$ 3.638,35
4.01	PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DO PAINEL ELÉTRICO E DAS INSTALAÇÕES	PR	1,00	R\$ 1.076,92	R\$ 1.076,92	R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95
4.02	PROJ-EXE-	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA ÁREA ENVOLVIDA	PR	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$

	015	NO OBJETO			1.141,72	1.141,72	1.430,12	1.430,12
4.03	PLAN-PRO-255	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	200,00	R\$ 2,77	R\$ 554,00	R\$ 3,47	R\$ 693,94
4.04	REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	200,00	R\$ 0,66	R\$ 132,00	R\$ 0,83	R\$ 165,34
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA							R\$ 464,46
5.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	180,0	R\$ 2,06	R\$ 370,80	R\$ 2,58	R\$ 464,46
6	ADMINISTRAÇÃO / MÃO DE OBRA / OUTROS							R\$ 3.641,96
6.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,0	R\$ 312,32	R\$ 624,64	R\$ 391,21	R\$ 782,42
6.02	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	24,0	R\$ 95,12	R\$ 2.282,88	R\$ 119,15	R\$ 2.859,54
TOTAL GERAL(SEM BDI):						R\$ 79.811,01		
BDI 25,26%						R\$ 20.160,26		
TOTAL GERAL(COM BDI):						R\$ 99.971,27		R\$ 99.971,27

OBS:

TODAS AS COTAÇÕES SÃO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2017.

A DATA DO ORÇAMENTE É CORRESPONDENTE A SINAPI SETOP MÊS REFERÊNCIA.

O ITEM 2 FOI ORÇADO NA SUA TOTALIDADE DEVIDO AOS DETALHES INERENTES À MONTAGEM E CARACTERÍSTICAS A SEREM DETERMINADAS PELO FORNECEDOR.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO 32/2017 - PROCESSO Nº 153/2017

(Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxx e inscrito no CPF sob o nºxxxxx. **DECLARA** que apresenta como responsável técnico para execução do objeto do Pregão xx/2017 o Engenheiro Eletricista ou o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista **Sr.(a) xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx e CPF xxxxxxxx, registrado no CREA ou CAU sob o nº **xxxxxxx**.

Pouso Alegre (MG) xx de xxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO BÁSICO

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO N° xx/2017 – PROCESSO N° 153/2017

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Pregão n° xx/2017, eu, **(nome do profissional)**, portador da carteira e registro o CREA ou CAU número , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **(razão social da Empresa Licitante)**, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação emreferência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	N° REGISTRO NO CREA OU CAU	EMPRESA EXECUTORA

Pouso Alegre / MG, XX de XXXXXX de 2017

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N°xx/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n° xx/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 32/2017**

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
SIGNATÁRIO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR PRETA	m	195,0		
1.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR AZUL	m	65,0		
1.03	Terminal ou conector de pressão - para cabo de cobre 240mm ² - fornecimento e instalação - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-240-L	pç	14,0		
1.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 mm² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR VERDE	m	65,0		
1.05	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120mm² - FORNECIMENTO E INSTALACAO - - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-120-L	pç	4,0		
1.06	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS	UN	10,0		

1.07	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	m	64,0		
1.08	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø5" (125mm) com faixa de advertência em PVC de 150mm de largura com os dizeres "CUIDADO – CABO ELÉTRICO".	m	4,0		
1.09	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	70,0		
1.10	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	10,0		
1.11	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750V, rolo 19mm x 20m, nas cores vermelho, branco, preto e azul	UN	6,0		
2	ALVENARIA				
2.01	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m2	4,0		
2.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 para estrutura do baldrame e para tubulação	m3	2,0		
2.03	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m3	3,0		
2.04	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	0,5		
3	PAINEL ELÉTRICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				
3.01	PAINEL ELÉTRICO TIPO SOBREPOR EM PAREDE, 2,00X1,00 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI, COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, BARRAMENTOS DE COBRE ELETROLÍTICO, BARRAS DE TERRA E NEUTRO. ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELA PARTE SUPERIOR, COM DISJUNTORE GERAL DE 630A TIPO CAIXA MOLDADA, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS DE 400A E 300A TIPO CAIXA MOLDADA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE I+II, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA TETRAPOLAR DE 300A COM INTERTRAVAMENTO MECÂNICO. COM 76 MINIDISJUNTORES BIPOLARES E 12 MINI DISJUNTORES TRIPOLARES PARA OS CIRCUITOS DE SAÍDA, CONFORME PROJETO.	UN	1,0		

4	PROJETOS				
4.01	PROJETO EXECUTIVO DO PAINEL ELÉTRICO E DAS INSTALAÇÕES	PR	1,00		
4.02	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA ÁREA ENVOLVIDA NO OBJETO	PR	1,00		
4.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	200,00		
4.04	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	200,00		
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
5.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	180,0		
5	ADMINISTRAÇÃO / MÃO DE OBRA / OUTROS				
5.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,0		
5.02	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	8,0		
VALOR TOTAL					

1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

Local edata: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGÃO 32/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS
PREGÃO 32/2017

Declaro, na qualidade de..... da Empresa
.....sediada
à..... telefone:.....
que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 153/2017Pregão nº xx/2017, relativa ao item
1.11 do Título VII deste Edital.

_____ de.....de2017

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO 32/2017

PREGÃO xx/2017 - PROCESSO Nº 153/2017

(Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o Sr.xxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxx e inscrito no CPF sob o nºxxxxx. **DECLARA** que apresenta como responsável técnico para execução do objeto do Pregão 05/2017 o Engenheiro Eletricista ou o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista **Sr.(a) xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx e CPF xxxxxxx, registrado no CREA ou CAU sob o nº xxxxxxx.

Pouso Alegre (MG) xx de xxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO 32/2017**

PREGÃO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 153/2017

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Pregão nº 05/2017, eu, **(nome do profissional)**, portador da carteira e registro o CREA ou CAU número , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **(razão social da Empresa Licitante)**, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação emreferência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA OU CAU	EMPRESA EXECUTORA

Pouso Alegre / MG, XX de XXXXXX de 2017

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO 32/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2017
PREGÃO N.º 32/2017
CONTRATO N.º __/2017**

A **CAMARA MUNICIPAL DEPOUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominada **CAMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Adriano César Pereira Braga, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 153/2017, na modalidade Pregão nº 32/2017, do tipo menor preço, por empreitada global, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem como objeto a Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento e instalação de um painel elétrico para proteção e distribuição dos circuitos de climatização, realizando instalação do circuito alimentador deste painel, adequando as passagens e intervenções na edificação, conforme projeto elétrico em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

1. A instalação compreende o fornecimento do painel elétrico completo (montado, instalado, testado, aprovado e com certificado de garantia) e do circuito alimentador desde a caixa de passagem na saída do medidor (padrão Cemig), instalado, testado e aprovado, incluindo cabos e eletrodutos, além de quaisquer

infraestruturas ou adequações necessárias, observando-se as normas de segurança e de instalações elétricas vigentes, utilizando materiais e dispositivos de comando e proteção normatizados e aprovados pela CAMARA MUNICIPAL, bem como de pessoal qualificado, habilitado e autorizado, conforme exigido pela NR-10.

2. Os trabalhos serão realizados preferencialmente nos finais de semana ou feriados, devendo ser previamente comunicados ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal.
 - 2.1. - Tipo de Instalação: Poder Público Municipal
 - 2.2. - Proprietário: Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
 - 2.3. - Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre - MG
 - 2.4. - Responsável Técnico do Projeto: Eng. Eletricista Cláudio Castro Prado - CREA: MG-64.547/D

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

1. O projeto foi elaborado tendo em vista as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis e fixa os requisitos necessários a serem obedecidos pela empresa executora, rigorosamente, para que as instalações executadas ofereçam qualidade total na aplicação dos materiais, segurança, conforto e durabilidade.
2. As especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.
3. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas e regulamentações governamentais, além das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Segue relação das principais normas:
 - 4.1. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas em baixa tensão.
 - 4.2. ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais.
 - 4.3. ABNT NBR 5419-2:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco.
 - 4.4. ABNT NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida.

- 4.5. ABNT NBR 5419-4:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.
- 4.6. ABNT NBR 5456:2010 - Eletricidade geral – Terminologia.
- 4.7. ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.
- 4.8. ABNT NBR 9513:2010 - Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V — Requisitos e métodos de ensaio.
- 4.9. ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.
- 4.10. ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.
- 4.11. ABNT NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.
- 4.12. ABNT NBR 15977:2011 - Cabo flexível, isolado com borracha etilenopropileno (EPR ou HEPR) e coberto com PVC STF, para 90 °C e tensões até 750 V — Especificação.
- 4.13. ABNT NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).
- 4.14. ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.
- 4.15. ABNT NBR IEC 60947-4-1:2008 - Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e partidas de motores - Contatores e partidas de motores eletromecânicos.
- 4.16. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior.
- 4.17. ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
- 4.18. ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- 4.19. MTE- NR-10:2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5. Os materiais serão utilizados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / Construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

- 1.1.1.** O quadro será do tipo de sobrepor em parede, instalado conforme indicado em planta, deve ser fabricado em chapa de espessura mínima de 2,00mm de aço galvanizado com pintura a pó pelo processo eletrostático (epóxi). A preparação da superfície deverá ser química, com decapagem e fosfatização. A cor de acabamento deverá ser cinza RAL 7032.
- 1.1.2.** Deverá ter chassis de montagem removível, na cor laranja, sendo que toda distribuição elétrica interna ao quadro, será executada através de barramentos de cobre eletrolítico.
- 1.1.3.** Plaquetas e/ou etiquetas de identificação dos acessórios instalados nos equipamentos deverão ser de acrílico com fundo na cor preta e as legendas de cor branca. As plaquetas poderão ser afixadas, coladas ou parafusadas, não sendo permitida nenhuma outra maneira de afixação. Todos os circuitos e componentes dos quadros deverão estar devidamente identificados.
- 1.1.4.** O painel elétrico terá entrada e saída pela parte superior, através de eletrodutos ou eletrocalhas fechadas.
- 1.1.5.** O painel montado deverá ter fechadura com chave mestra. Deve possuir manual com orientações para operação e manutenção, e atender aos requisitos da NR-10.

1.2. ASPECTOS DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- 1.2.1.** Todos os dispositivos instalados no painel devem ser devidamente identificados de forma indelével.
- 1.2.2.** Todos os condutores deverão ser devidamente identificados nas duas extremidades e estarem protegidos mecanicamente.
- 1.2.3.** Não deve haver partes condutoras desprotegidas, incluindo barramentos e terminais.

1.3. BARRAMENTOS

- 1.3.1.** Os barramentos do quadro serão em cobre eletrolítico com 99% de pureza e devem atender capacidade superior à corrente do disjuntor principal.
- 1.3.2.** Os barramentos de neutro e terra serão separados e dimensionados de tal forma a não conter no mesmo parafuso mais de um circuito.
- 1.3.3.** O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao BEP, no QGBT, ou à malha de aterramento, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado,

constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "*as built*" o ponto de conexão.

1.4. DISJUNTORES

1.4.1. PROTEÇÃO GERAL

1.4.1.1. A proteção e/ou seccionamento geral será feita por disjuntor tripolar em caixa moldada, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 25 kA em 240 VCA.

1.4.1.2. Deve possuir elemento para desligamento remoto, a ser promovido por botoeira de parada de emergência fixada na porta do painel.

1.4.2. PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS

1.4.2.1. A proteção dos barramentos será feita por disjuntor tripolar em caixa moldada, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 25kA em 240V.

1.4.3. PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

1.4.3.1. As chaves dos circuitos terminais serão do tipo mini disjuntores padrão IEC (Norma DIN), mono, bi ou tripolares, conforme especificações do projeto em anexo, curva C, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 5kA em 240V.

1.5. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA

1.5.1. Deve ser instalada previsão para transferência da alimentação do Barramento I (cargas prioritárias).

1.5.2. Deve ser de 3 posições, sendo claramente indicada e sinalizada a posição “desligado”, na porta do painel.

1.5.3. Deve possuir intertravamento mecânico de forma a impedir a conexão simultânea das duas fontes de energia (concessionária x gerador).

1.6. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS

1.6.1. Os DPS's devem ser instalados após o disjuntor principal, nas três fases e no neutro, interligados até a barra de terra do respectivo quadro.

1.6.2. Devem ter capacidade mínima de 40kA, de fabricante reconhecido e possuir certificação do produto.

1.6.3. Devem ser protegidos por fusíveis ou disjuntores compatíveis, à montante.

1.7. CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS

1.7.1. O circuito alimentador do painel deve ser formado de condutores fase e neutro dispostos de forma a constituir um circuito trifásico completo no mesmo eletroduto.

1.7.2. Os condutores (Fase, Neutro e Terra) devem ser unipolares, de cobre, isolados com PVC - 70°C (tipo BWF) para tensões de 450/750V, e atender as demais exigências da NBR NM 2473.

1.7.3. Os condutores de instalações subterrâneas serão do tipo flexível, com isolação em EPR 0,6/1kV, 90°C.

1.7.4. Os comprimentos dos condutores de uma mesma fase do circuito alimentador, bem como suas conexões, devem ser idênticos, visando obter uma perfeita distribuição de corrente.

1.7.5. Dependendo do comprimento do circuito alimentador podem ser necessárias características especiais visando sua integridade mecânica e a manutenção do nível adequado de tensão.

1.7.6. Os condutores devem ser contínuos, isentos de emendas.

1.7.7. No condutor neutro é vetado o uso de qualquer dispositivo de interrupção ou seccionamento.

1.7.8. Os condutores neutro não podem ser comuns a mais de um circuito.

1.7.9. Os condutores neutro devem ser obrigatoriamente identificados, através da cor azul claro (de fábrica) de sua isolação.

1.7.10. Os condutores terra deverão ser perfeitamente identificados através da cor verde ou verde/amarelo (de fábrica) de sua isolação.

1.7.11. Os condutores fase com seção superior a 10mm² devem ser perfeitamente identificados, com identificação indelével, com cor preta (de fábrica) de sua isolação.

1.7.12. Os condutores fase com seção igual ou inferior a 10mm² devem ser perfeitamente identificados, com identificação indelével, nas cores branco, preto e vermelho (de fábrica) de sua isolação, utilizadas nas respectivas fases.

- 1.7.13. As emendas dos condutores e pontos terminais deverão ser executados com ferramentas apropriadas e cuidadosamente limpos de forma a garantir contato permanente, tanto mecânico quanto elétrico.
- 1.7.14. Nas extremidades dos condutores flexíveis devem ser utilizados terminais tubulares, terminais de encapsulamento ou terminais de compressão maciço de cobre, visando proporcionar melhor conexão.
- 1.7.15. Todos os cabos devem ter isolamento fabricada em material com características de não propagação e auto-extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e livre de halogênio.

1.8. ELETRODUTOS

- 1.8.1. Os eletrodutos do circuito alimentador do painel devem ser de PVC rígido. Devem ser fixados ao poste e nas junções entre eletrodutos deve-se utilizar luvas e aplicar fita veda rosca. Devem ser firmemente fixados à caixa de medição e proteção através de bucha, porca-arruela e fitas veda-rosca.
- 1.8.2. Os eletrodutos subterrâneos devem ser de PEAD corrugado helicoidal, tipo Kanaflex, com dimensões indicadas no projeto em anexo.
- 1.8.3. Na distribuição de eletrodutos rígidos deverão ser utilizadas curvas 90° de raio longo, sempre com as devidas conexões e acessórios.
- 1.8.4. Na união de eletrodutos com as caixas / quadros deverá se utilizar de buchas e arruelas garantindo boa fixação dos eletrodutos com caixas / quadros.
- 1.8.5. Os eletrodutos deverão ser instalados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se nova rosca nas extremidades retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas ou operações de corte e de abertura de rosca.
- 1.8.6. As emendas deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais introduzidas nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna.
- 1.8.7. Usar em todos os eletrodutos curvas prontas, não sendo permitido curvas executadas na própria instalação.

1.9. ATERRAMENTO

- 1.9.1. O painel deverá ter a caixa metálica, portas e placa de montagem aterradas.
- 1.9.2. O barramento de terra deve ser conectado à malha de aterramento e a instalação deverá seguir as normas NBR 5419.

1.9.3. O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao Barramento de Equipotencialização Principal(BEP), no QGBT, ou à malha de aterramento, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado, constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "as built" o ponto de conexão.

1.10. FERRAGENS E SUPORTES

1.10.1. Toda ferragem utilizada em estruturas de fixação e suporte do painel ou dos eletrodutos e eletrocalhas deve ser galvanizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROJETO EXECUTIVO

1. O projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
2. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
3. O projeto executivo apresentado pela CONTRATADA será analisado e aprovado pela CAMARA MUNICIPAL em até 7 (sete) dias corridos após sua entrega;
4. Caso aprovado o projeto executivo pela CAMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA poderá iniciar a execução do objeto;
5. Caso a CAMARA MUNICIPAL solicite alguma alteração ou complementação do projeto executivo, a CONTRATADA terá até 5 dias úteis para fornecer novo projeto executivo atualizado, o qual será novamente analisado e aprovado pela CAMARA MUNICIPAL no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

1. Deverão ser empregados EPIs e ferramentas adequados para perfeita execução da instalação, e demais exigências do Ministério do Trabalho.
2. Em caso de concretagem ou acabamento com argamassa, todas as pontas de eletrodutos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de proteções apropriadas.
3. Quando necessário, os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.
4. As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem unidas.

5. Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.
6. As curvas deverão ser de raio longo e não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.
7. Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas, com raio mínimo da curvatura superior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.
8. A conexão caixa - eletroduto deverá ser sempre arrematada por meio de buchas e arruelas.
9. Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas de passagem.
10. As emendas serão soldadas, perfeitamente isoladas com fita autofusão e posteriormente fita plástica nos condutores de seção nominal 2,5mm², 4mm² e 6mm².
11. Deverá ser realizado teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR-5410.
12. A CONTRATADA deverá pactuar com a CAMARA MUNICIPAL a data e horário para o desligamento da energia, comunicando a CAMARA MUNICIPAL com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao desligamento, para efetuar a ligação e testes do painel elétrico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
2. ACAMARA MUNICIPAL deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
 - 2.1. O Fiscal da CAMARA MUNICIPAL deverá ter a experiência necessária ou contar com suporte técnico para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 2.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras

medidas que a CAMARA MUNICIPAL julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

- 2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos materiais utilizados.
3. O fiscal, com auxílio de profissional especializado contratado, quando for o caso, ao verificar que houve subdimensionamento dos materiais, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual das instalações efetivamente realizadas, respeitando-se os critérios normativos.
4. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução da instalação deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CAMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano para o painel, materiais, equipamentos e dispositivos instalados no mesmo e 02 (dois) anos para os materiais e serviços referentes ao circuito alimentador do painel, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e electricista, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.
2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CAMARA MUNICIPAL, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CAMARA MUNICIPAL, que poderá ser feita por correio eletrônico.
4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.
5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CAMARA MUNICIPAL;
3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAMARA MUNICIPAL ou a terceiros;
5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CAMARA MUNICIPAL possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6. Assegurar à CAMARA MUNICIPAL, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
 - 6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CAMARA MUNICIPAL distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CAMARA MUNICIPAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7. Utilizar empregados habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8. Apresentar à CAMARA MUNICIPAL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da CAMARA MUNICIPAL para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CAMARA MUNICIPAL;
10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CAMARA MUNICIPAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11. Relatar à CAMARA MUNICIPAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data e hora, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Receber o objeto da contratação por meio de termo de aceitação após aprovação do fiscal do contrato;
6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 1.1. **01 02 01 122 0021 8.017 3390 39 (ficha 31);**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

1. O recebimento do painel instalado será realizado apenas após a energização e testes, que será de responsabilidade da empresa.
2. O painel deverá ser entregue, com todas as instalações e adaptações necessárias, com sua energização e testes concluídos e aprovados, pronto para utilização, em até 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do projeto executivo.

- 2.1. Após concluídos e aprovados os testes, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto "as built", sem o qual não será considerada a conclusão do objeto;
3. O recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega do painel.
4. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos do projeto básico.
5. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATADA em parcela única, no prazo de até 10 (dias) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo.
6. Os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 1.1. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
- 1.2. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 1.1. **advertência;**
 - 1.2. **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;
 - 1.3. **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 1.4. **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- 1.5. **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 1.6. **rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 2.1. **item 1.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 2.2. **itens 1.2, 1.3 e 1.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
 - 2.3. **itens 1.5 e 1.6**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 1.5 e 1.6** cumulativamente com a multa cabível.
5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –CONDIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CAMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CAMARA MUNICIPAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia

em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CAMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
5. A **CAMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
6. A **CAMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
8. A **CAMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
9. Qualquer tolerância por parte da **CAMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CAMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
10. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CAMARA MUNICIPAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CAMARA MUNICIPAL**, seus servidores

ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CAMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CAMARA MUNICIPAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CAMARA MUNICIPAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
14. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
15. A licitante deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material.
16. Todo serviço considerado mal acabado, tais como: caixas tortas, fundas ou salientes, quadro mal feito, alturas diferentes dos pontos de fixação, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

1. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
 - 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que **ACAMARA MUNICIPAL** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

- 1.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar à **CAMARA MUNICIPAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na **CAMARA MUNICIPAL**.
- 1.3. Vindo a **CAMARA MUNICIPAL** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizada, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CAMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CAMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
 - 1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CAMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CAMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
 - 1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CAMARA MUNICIPAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CAMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CAMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

- 1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CAMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CAMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:
 - 1.3.1. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
 - 1.3.2. execução da garantia prestada, se for o caso;
 - 1.3.3. medida judicial apropriada, a critério do **CAMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CAMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____), conforme discriminado na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, cuja cópia segue anexa. O valor supra descrito não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante o prazo de vigência deste Contrato.
 - 1.1. O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo constante da cláusula décima segunda deste Contrato.
 - 1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
 - 1.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da **CAMARA MUNICIPAL**, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestando a inspeção dos serviços.
 - 1.4. Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.
 - 1.5. A **CAMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos.
 - 1.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
 - 1.7. A **CAMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias,

sendo que o prazo estipulado no item **1.3** acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 1.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 1.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **CAMARA MUNICIPAL** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CAMARA MUNICIPAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 153/2017, Pregão nº xx/2017, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1** O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - 1.1** Por ato unilateral e escrito do **CAMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
 - 1.3** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CAMARA MUNICIPAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula décima

segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CAMARA MUNICIPAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).
- 2 Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CAMARA MUNICIPAL**.
- 3 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CAMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 1 O extrato deste Contrato será publicado no Boletim Oficial do Legislativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 1 As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
CPF n°

CONTRATADA
CPF n°

Testemunha pela Câmara
CPF n°

Testemunha pela Contratada
CPF n°